



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 8126786/2023/SEAD-PI/GAB/SLC

Processo nº 00002.006438/2023-86

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de espaço, no Centro de Convenções de Teresina, para realização da "Apresentação da Plataforma Gov.Pi Cidadão pela ETIPI", no dia 26 de Junho de 2023**, conforme procedimento previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, ainda, conforme especificações, condições e quantidades estimadas na **tabela abaixo**:

ITEM	ESPAÇO / DESCRIÇÃO	DATA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AUDITÓRIO CAJUEIRO	26/06/2023	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
02	AUDITÓRIO MANDACARU (SALA APOIO COMUNICAÇÃO)	26/06/2023	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL COM DESCONTO DE 20%				R\$ 2.280,00
03	SERVIÇOS (1 PAINEL DE LED (4M x 2M) ; SOM E 2 MICROFONES INTERNET WI-FI LIVRE; COFFEE BREAK, ESTACIONAMENTO RESTRITO (83 VAGAS MARECHAL; 1 PÚLPITO; 2 RECEPCIONISTAS; 2 SEGURANÇAS.	26/06/2023	R\$ 13.376,50	R\$ 13.376,50
TOTAL				R\$ 15.656,50

1.2 A locação do espaço **não será prestada de forma continuada**, tendo em vista que a prestação de serviços será esporádica que deverá ser realizada conforme cronograma constante na proposta apresentada pelo futuro contratado.

1.3 O Fundamento legal é previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

" Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)"

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Diretoria de Gestão Interna da SEAD/PI apresentou solicitação de locação de espaço, no Centro de Convenções, para apresentação da Plataforma Gov.Pi Cidadão pela ETIPI.

2.2 Justificou a locação por tratar de um evento necessário para apresentar uma importante plataforma que promoverá melhor atendimento aos cidadãos usuários dos serviços fornecidos pelo Governo do Estado do Piauí.

2.3 O Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual é um programa de avaliação da qualidade dos serviços públicos ofertados pelo Governo do Estado do Piauí a partir de uma pesquisa de satisfação que reflete a experiência individual do cidadão no uso dos serviços digitais, parcialmente digitais e presenciais.

2.4 A relevância do pleito por se tratar de uma das etapas para a concretização do Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual, e que por meio desta capacitação será possível identificar os pontos fortes e fracos, bem como ameaças e

oportunidades da Secretaria, e estas ações servirão como base para a definição das dimensões a serem avaliadas pelos usuários dos serviços públicos prestados pela SEAD/PI.

2.5. A locação de espaço, no Centro de Convenções de Teresina/PI, levando em conta dois fatores: a) espaço adequado para a realização deste evento, com a infraestrutura necessária para a realização da referida atividade e, b) o contrato nº 01/2021 (id 8104821), firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a SPE - Centro de Convenções de Teresina, justifica-se a contratação dos auditórios descritos no orçamento (id 8104667), no Centro de Convenções de Teresina/PI.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total da locação de espaço será de **R\$ 15.656,50(quinze mil, seiscentos cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado na **tabela do item 1** deste Termo de Referência.

3.1.1. As condições gerais de aplicação da locação estão dispostas na Proposta Comercial (Orçamento) id 8104667, apresentada pelo futuro prestador do serviço.

3.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% a ser pago 10 (dez) dias antes do evento, por transferência bancária, pix ou boleto.

3.2.1. Dados bancários: Banco Itaú Agência – 6741 / Conta Corrente – 03606-2 SPE CENTRO DE CONVENCÕES DE TERESINA S/A - 43.054.619/0001-91 (pix cnpj).

3.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento do local nas condições definidas no Contrato nº 01/2021.

3.4 O prazo de vigência do contrato será até o cumprimento da prestação dos serviços.

3.4.1 . O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

3.5 Não será exigida garantia de execução da contratada.

3.6 O prazo de execução do serviço é de 08h às 17h de capacitação a ser realizada no dia 26/06/2023, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

3.7 A execução do serviço ocorrerá sob o regime **empreitada por preço global**.

3.8 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS:

4.1 A contratada deverá disponibilizar os espaços no prazo de 01 (um) dia antes da data da realização da abertura do evento.

5. HABILITAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR, CONFORME ARTS. 28 A 31 DA LEI Nº 8.666/93:

5.1 Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

5.2 Qualificação técnica e econômico-financeira

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3 Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

5.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 As sanções administrativas estão definidas na parte geral do contrato.

7 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1 As obrigações gerais da da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE;

7.2.2 obrigações específicas em relação objeto:

7.2.2.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no orçamento (id 8104667)

7.2.3 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.2.4 Entregar o espaço físico e seus mobiliários locados em perfeitas condições de uso.

7.2.5 Cumprir com todas as obrigações contidas no Contrato nº 01/2021, no que couber para esse referido instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 210101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Natureza: 339039

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

9.5 Após o encerramento do curso, deverá ser devolvido o espaço nas mesmas condições recebidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O presente documento segue datado e assinado eletronicamente, aprovado autoridade competente.

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes
Superintendente de Licitações e Contratos - SEAD/PI

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 23/06/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8126786** e o código CRC **CF27B499**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.006438/2023-86**

SEI nº 8126786